**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA EM NÍVEL DE PÓS-DOUTORAMENTO (PNPD) – CAPES, 2018**

**EDITAL Nº 03/2018**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação (PPGEC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido torna público o edital para seleção de um(a) bolsista em nível de Pós-Doutoramento no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC.

## 1. DAS VAGAS

1.1. Será oferecida 01 (uma) vaga para bolsista de pós-doutorado junto ao Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC (duração da bolsa de 24 meses, renovável por mais 12 meses) para implementação imediata.

Informações sobre as modalidades, regulamento, valores e objetivos da bolsa podem ser consultadas em: http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC objetiva apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que visem:

I. à absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas;

II. ao reforço à pós-graduação e aos grupos de pesquisa nacionais;

III. à renovação de quadros nas universidades e instituições de pesquisa para a execução de ensino em nível de pós-graduação, orientação e pesquisa;

IV. à expansão e consolidação de programas e ações induzidas das agências que participam desse programa;

V. ao apoio à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), à Lei nº 10.973/04 - Lei da Inovação e à Lei nº 11.487/2007 que disciplina e concede incentivo fiscal ao desenvolvimento de projetos de P&D&I conjuntos de Instituições de Ciência e Tecnologia e empresas;

VI. ao apoio às empresas de base tecnológica (EBTs) e às entidades setoriais de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas (ETSs);

VII. ao desenvolvimento das ações dos Núcleos de Inovações Tecnológicas (NITs) das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs).

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 18 de setembro a 30 de setembro de 2018, através de e-mail para ppec@ufersa.edu.br

3.2. O PPGEC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. A documentação para inscrição, constante no item 6 (seis) deste edital, deverá ser anexada via siga até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2018, sendo automaticamente desclassificados os candidatos que enviarem sua documentação fora do período apresentado neste edital.

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total das disposições, normas e instruções constantes neste edital.

3.6. Não serão aceitas inscrições nem recebidos documentos por qualquer outra via diferente da indicada neste edital.

## 4. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A homologação dos inscritos se dará entre os dias 01 e 03 de outubro de 2018 pela comissão responsável.
4.2. Uma vez homologadas as inscrições, haverá um prazo de 48 horas para interposição de recursos.
4.3. A Divulgação do resultado final ocorrerá até o dia 12 de outubro através do website do programa (http:// ppgec.ufersa.edu.br)

## 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. São requisitos para a participação no processo seletivo:

5.1.1. Atender integralmente às disposições constantes neste edital;

5.1.2. Ter concluído o doutorado em ecologia e conservação de ambientes aquáticos ou terrestres e áreas afins;

5.1.4. Ter realizado a inscrição em tempo hábil e conforme as normas expressas neste edital.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) à bolsa PNPD deverá incluir:

6.1.1. Informações gerais incluindo nome completo, CPF (exceto para estrangeiros), endereço atual, endereço de e-mail e telefone para contato;

6.1.2. Arquivo único digital no formato pdf contendo: Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho que contemplem:

6.1.2.1. Projeto de Pesquisa com no máximo 7 páginas* (incluindo capa) apresentando clara afinidade com as áreas de atuação do PPGEC e cronograma proposto para 24 meses;

6.1.2.2. Plano de Trabalho com no máximo 05 páginas* indicando cronograma de atividades para 24 meses e potenciais docentes do PPGEC com quem pode colaborar, incluindo duas propostas de disciplinas para serem ministradas em semestres alternados no Programa.

* Papel A4, Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, margens 2,5cm.

6.1.3. Arquivo único digital no formato pdf contendo: Cópia do diploma de doutorado, *curriculum vitae*, no formato Lattes/CNPq para os últimos 5 anos (2014-2018) (exceto para estrangeiros), tabela de pontuação (Anexo 1.1) devidamente preenchida, comprovantes de cada item pontuado, de acordo com a ordem em que aparecem na tabela de pontuação, planilha de qualificação dos periódicos (Anexo 1.2).

6.1.4. Caso seja candidata que gozou de licença maternidade durante o período de avaliação do currículo, esta deverá incluir na documentação a certidão de nascimento do dependente, para que seja contabilizado um ano a mais na sua produção acadêmica, portanto, 2013 a 2018, reduzindo as perdas da produção eventualmente advindas do início da maternidade.

6.15. Candidatos não precisam ministrar uma disciplina no primeiro semestre, devendo dar as duas no segundo, quando espera-se que já tenha obtido fluência em Português. Além dos documentos solicitados acima, devem enviar cópia do passaporte e currículo vitae em formato adequado à planilha de pontuação (Anexo 1).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção (CS) formada por três docentes designados pelo Colegiado do Programa e constará de três fases: (1) Avaliação do Projeto de Pesquisa, (2) Plano de Trabalho e (3) Análise Curricular.

7.1.1. A avaliação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho terão caráter classificatório e eliminatório, levando em consideração a adequação das propostas ao contexto das linhas de pesquisa do PPGEC, considerando-se sua originalidade, exequibilidade, qualidade do texto e organização de ideias.

7.1.2. A Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada pela CS com base nos comprovantes apresentados no *Curriculum vitae* de cada candidato(a), seguindo as normas e pontuações previstas no tópico 8 e no Anexo I deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DETERMINAÇÃO DA NOTA FINAL

8.1. As fases da seleção terão pesos diferenciados, sendo peso 1 para a fase 1 (Projeto de pesquisa), peso 1 para a fase 2 (Plano de Trabalho) e peso 2 para a fase 3 (Análise Curricular).
8.2. As fases 1 e 2, são eliminatórias e classificatórias. Cada Plano e cada Projeto receberão notas de zero a dez, a partir da avaliação realizada por três docentes. Serão considerados aprovados os Planos e Projetos que apresentarem médias iguais ou superiores a 7,0.

8.3. A fase 3 (Análise Curricular), de peso 2, será classificatória. As notas dos currículos serão re-escalonadas de zero a 10, onde a maior nota receberá 10 e as demais serão proporcionalmente escalonadas.

8.4. Na análise curricular serão considerados e pontuados apenas os itens referentes aos últimos cinco (05) anos (2014-2018)*, especificamente estabelecidos no ANEXO 1.1 deste edital. A pontuação de cada artigo publicado será realizada conforme enquadramento no Qualis-CAPES dentro da área de Biodiversidade, 2013-2016. Periódicos que não apresentarem Qualis nesse período serão classificados conforme tabela apresentada no anexo 1.3.

* Para as candidatas que gozaram de licença maternidade, serão considerados os itens curriculares dos últimos seis anos (2013-2018), conforme previsto no item 6.1.4 deste edital.

8.5. A atribuição de pontos será feita através das cópias dos documentos emitidos pelas autoridades competentes das instituições públicas ou privadas, constantes no *Curriculum vitae* de cada candidato(a), e levará em conta estritamente os comprovantes apresentados no ato da inscrição.

8.6. A critério da CS, poderão ser solicitados os originais dos documentos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as).

8.7. Cada atividade declarada só será valorada uma única vez.

8.8. A média final será calculada como a média ponderada das três fases.

## 9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Concluído o processo seletivo, a CS divulgará os resultados e encaminhará relatório acompanhado das notas de todos os(as) candidatos(as) à Coordenação do Programa até o dia 10 de outubro de 2018.

9.2. Do resultado final, caberá recurso no prazo de (01) dia útil, contado a partir da publicação dos resultados na página do PPGEC. O parecer sobre eventuais recursos estará à disposição do interessado na secretaria do PPGEC após seu julgamento.

9.3. O resultado final do processo seletivo será submetido ao Colegiado do PPGEC para homologação.

## 10. ATENDIMENTO A DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Página: http://ppec.ufersa.edu.br
Fone: (84) 3317-8313
E-mail: ppec@ufersa.edu.br

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao se inscrever no processo seletivo o(a) candidato(a) atesta conhecer o Regulamento do Programa de Pós-Doutorado PNPD-CAPES (disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf) e ter ciência que **nenhum bolsista PNPD/CAPES pode desenvolver outras atividades profissionais concomitantes à bolsa, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos acrescidos de multa e juros.**

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela CS e encaminhados, se necessário, ao colegiado do PPGEC.

Mossoró, 17 de setembro de 2018

Prof. Cristiano Queiroz de Albuquerque
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - UFERSA

Prof. José Luis Novaes
Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - UFERSA